

**Decreto Nº C0022/2013 de 29 de Abril de 2013****Remanejamento de Dotações**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1311 de 27 de Dezembro de 2012, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

**Artigo 1º:** Fica remanejado o valor na ordem de R\$ 4.590,49 (Quatro Mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
0033	0301.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
0035	0301.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	100,00
0092	0601.12.0361.1202.2033 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.438,37
0222	0701.10.0301.1003.2023 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - EPIDEMIOLOGIA 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	872,12
0316	0601.12.0306.1201.2091 - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	1.980,00
<b>Total</b>		<b>4.590,49</b>

**Artigo 2º:** Para cobertura do remanejamento ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
0038	0301.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100,00
0038	0301.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	200,00
0089	0601.12.0306.1201.2091 - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.980,00
0093	0601.12.0361.1202.2033 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.438,37
0223	0701.10.0301.1003.2023 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - EPIDEMIOLOGIA 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	872,12
<b>Total</b>		<b>4.590,49</b>

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

SANTANA DA VARGEM, 29 de Abril de 2013

\_\_\_\_\_  
VITOR DONIZETTI SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL